

COMARCA DE PALHOÇA

DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA N. 19/2020

O Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta GP/CGJ 5/2020, resolve:

Considerando a necessidade de, dentro do possível, manter a normalidade do Serviço Judiciário;

Considerando a declaração de estado de Pandemia de COVID_19, segundo a OMS – Organização Mundial da Saúde;

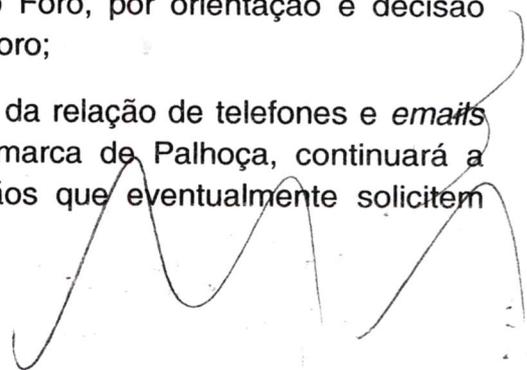
E considerando o que dispõe, agora, a Resolução Conjunta GP/CGJ N. 5 DE 23 DE MARÇO DE 2020, resolve,

1) Tendo em vista que o art. 3º, II, da citada Resolução **suspendeu o atendimento ao público externo até 30/4/2020**, manter até essa o regime preferencial de atendimento telefônico e/ou eletrônico dos casos urgentes e necessários durante o horário de expediente;

1.1) A Portaria do Fórum **não deverá permitir a entrada de qualquer pessoa, exceto** aquelas descritas no art. 2º da Resolução 2/2020, **que a partir de 24/4/2020 poderão ingressar independentemente de prévia autorização da Direção do Foro e dos MM. Juízes**, ficando consignado que é da responsabilidade de cada Juiz e servidor se atentar à real necessidade de comparecimento ao prédio do Fórum e, ainda, às precauções de segurança para evitar a contaminação pelo COVID_19;

1.2) O atendimento presencial a que se refere o parágrafo segundo do art. 3º da Res. 5/2020 será realizado consoante decisão dos MM. Juízes de Direito titulares das Unidades e respectivos Senhores Chefes de Cartório e, para os servidores vinculados à Direção do Foro, por orientação e decisão desse órgão e também do Sr. Secretário do Foro;

1.3) A Portaria do Fórum, já de posse da relação de telefones e *emails* dos servidores e Unidades Judiciais da comarca de Palhoça, continuará a informar aos senhores advogados e cidadãos que eventualmente solicitarem informações processuais;



2) Além dos MM. Juízes e Promotores de Justiça, que gozam de franco acesso, fica até 30/4/2020, excepcionalmente, autorizada a entrada no prédio do Fórum a qualquer horário por parte dos senhores servidores e terceirizados que atuam na empresa prestadora de serviço ao PJSC, bastando que assim se identifiquem na Portaria;

2.1) A Portaria do Fórum deverá tomar nota do nome do servidor/terceirizado **que ingressou no prédio em horário excepcional**, além do dia e hora, encaminhando essa lista à Secretaria do Foro no primeiro dia útil de maio de 2020.

3) A Secretaria do Foro manterá atendimento preferencialmente telefônico e/ou eletrônico durante o expediente regular;

3.1) Haverá rodízio semanal do atendimento telefônico/eletônico entre os servidores da Secretaria do Foro;

3.2) Havendo necessidade e/ou urgência, os senhores Juízes, servidores e/ou terceirizados que prestam serviço ao PJSC poderão contar com a presença de servidor da Secretaria do Foro (que fica em regime de sobreaviso), com os cuidados de rigor e observado o disposto no §3º do art. 3º da Res. 5/2020;

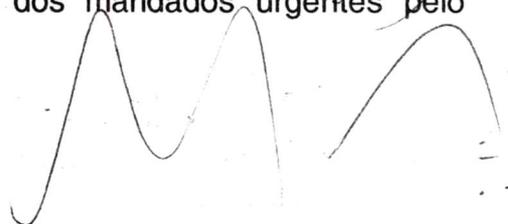
4) Os Técnicos de Suporte e Informática – TSI prestarão, à distância, atendimento telefônico/eletônico integral durante o expediente regular, além de atendimento presencial, em sistema de rodízio, nos dias nos quais há audiências de réu preso, ou quaisquer outras urgentes que assim tenham sido consideradas pelos MM. Juízes e, ainda, sessões do Tribunal do Júri cuja realização seja mantida (art. 4º, §1º, da Res. 5/2020).

5) Até 30/4/2020, ou determinação em contrário da Direção do Foro, os terceirizados obedecerão à escala de trabalho reduzida que foi elaborada pela Secretaria do Foro, devendo todos os demais não escalados permanecer em regime de sobreaviso.

6) Os servidores lotados nos gabinetes dos MM. Juízes observarão a disciplina estipulada pelas chefias imediatas e o disposto no art. 6º da Res. 5/2020;

6.1) Caberá também aos MM. Juízes e respectivas Chefias imediatas a decisão a respeito do disposto na alínea “a” do inciso V do art. 5º da Res. 5/2020.

7) A Central de Mandados deverá continuar sem expedir novos mandados, mantendo-se a sistemática de cumprimento dos mandados urgentes pelo Plantão Circunscricional.



7.1) Considerando os motivos já declinados e o elevado grau de transmissão da COVID_19 mediante contato com pessoas infectadas, ficam os Oficiais de Justiça autorizados a cumprir os mandados urgentes (até 30/4/2020, ao menos) sem que seja feita a coleta de assinatura do citando/intimando/notificando, bastando que assim seja certificado pelo meirinho;

7.2) Considerando a suspensão do atendimento externo, até 30/04/2020, ao menos, ou até determinação em contrário da Direção do Foro, **fica vedada a realização de citações/intimações/notificações mediante comparecimento do citando/intimando/notificando na Central de Mandados e/ou Cartórios Judiciais;**

7.3) Nada obstante o disposto no item 7.2 deste Ato Administrativo, se eventualmente alguém que tenha sido cientificado da citada maneira comparecer a este Fórum, a Portaria do Prédio tomará o nome da pessoa, passará a informação da impossibilidade do comparecimento à Central de Mandados e informará a necessidade de retornar no primeiro dia útil do mês de maio, repassando na mesma data a listagem dos eventuais nomes à Secretaria do Foro (que por sua vez encaminhará à Central de Mandados).

8) Os atendimentos psicológicos e das Assistentes Sociais que sejam presenciais poderão ser suspensos, ao menos até 30/4/2020, ficando as respectivas profissionais encarregadas de comunicar as pessoas envolvidas e de resolver situações urgentes, inclusive por determinação dos MM. Juízes;

8.1) Deverão as Psicólogas e Assistentes Sociais realizar suas atividades preferencialmente por teletrabalho, observadas as prioridades legais e determinações dos MM. Juízes.

9) Nos termos do art. 4º, I, da Resolução 2/2020, e excetuados os casos previstos no parágrafo primeiro do mesmo dispositivo, ficam suspensas pela Direção do Foro até 30/4/2020, ao menos, também as vídeoaudiências - sala passiva, considerando que a sua realização exige a interação entre a pessoa a ser ouvida e algum servidor do PJSC;

9.1) Caberá às respectivas Unidades Judiciais encarregada de cumprimento do ato a comunicação aos Juízes de Direito respectivos (salas ativas);

9.2) Nada obstante o disposto no item 9.1 deste Ato Administrativo, se eventualmente alguém a ser ouvido comparecer a este Fórum, a Portaria do Prédio tomará o nome da pessoa, passará a informação do cancelamento do ato e, no primeiro dia útil do mês de maio, repassará o nome à Secretaria do Foro (que por sua vez deve encaminhar à Unidade respectiva).

9) Considerando a situação excepcional, fica suspenso até 30/4/2020 o recolhimento de bens apreendidos pela Polícia Militar do Estado de SC – 16º. BPM, Polícia Civil e demais órgãos da Segurança Pública, devendo a Secretaria do Foro realizar a comunicação.

10) Considerando que os Policiais Militares atuantes no Corpo de Guarda deste Fórum (CTISP) estão, todos, pela idade, dentro daquilo que a OMS definiu como “grupo de risco”, a atuação desses profissionais será reduzida, sem prejuízo dos serviços de segurança, consoante escala a ser elaborada pela Secretaria do Foro.

11) Comunique-se, por *email*, aos MM. Juízes e servidores da Comarca, à Corregedoria Geral da Justiça, OAB - Subseção Palhoça, Polícia Civil da comarca de Palhoça, 16º BPM, DEAP – Palhoça, Defensoria Pública da comarca de Palhoça, Serviços Extrajudiciais da Comarca e aos demais órgãos eventualmente interessados, devendo o Sr. Secretário do Foro, ainda a bem da Publicidade, afixar fotocópia desta no local de costume e no átrio do Fórum, arquivando em mãos outra via.

12) Ficam as Chefias imediatas autorizadas a solicitar e contar com o auxílio voluntário dos servidores cujo regime de trabalho seja incompatível com *home office*, devendo os envolvidos estabelecer a forma de execução da cooperação;

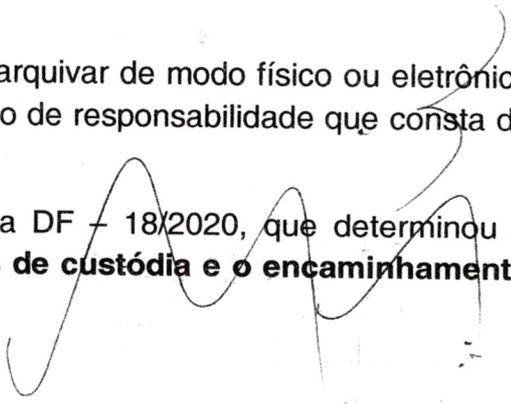
12.1) Nada obstante, a Secretaria do Foro deverá consultar por email formalmente o TJSC a respeito da possibilidade de a Direção do Foro alocar os servidores cujo regime de trabalho seja incompatível com *home office* em outras atividades necessárias ao melhor desenvolvimento possível do Serviço Judiciário.

13) Considerando o disposto no art. 6º, §2º, da Res. 5/2020, e buscando evitar aglomeração de pessoas, a Secretaria do Foro elaborará escala, de hora em hora, para a retirada de equipamentos por parte dos servidores interessados e assim autorizados pelas respectivas Chefias imediatas.

13.1) Os Servidores que assim desejarem deverão realizar o procedimento previsto no dispositivo citado diretamente com os respectivos gestores patrimoniais das Unidades Judiciais, devendo ajustar com a Secretaria do Foro tão somente o dia e horário para retirada do(s) equipamento(s);

13.2) A Secretaria do Foro deverá arquivar de modo físico ou eletrônico a autorização concedida por meio do termo de responsabilidade que consta do anexo único da Res. 5/2020.

14) Fica mantida integralmente a Portaria DF – 18/2020, que determinou a **suspensão da realização de audiências de custódia e o encaminhamento de presos para este Fórum.**



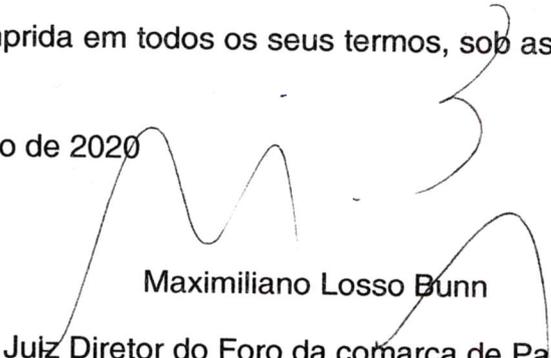
14.1) Considerando a suspensão das audiências de custódia e o disposto no §4º do art. 4º da Res. 5/2020, os servidores plantonistas serão orientados a respeito da **suspensão até 30/4/2020 da sistemática adotada nesta Comarca acerca dos horários de “chegada do APF e submissão à análise por parte do juiz de plantão”**, bem como da necessidade de comunicar a tempo e modo os senhores Magistrados Plantonistas da existência de APF a analisar em finais de semana e sempre que o for fora do horário de expediente regular do PJSC.

15) Revoga-se integralmente a Portaria DF – 17/2020.

16) Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro e pelos MM. Juízes, cada qual no limite da sua competência.

E para que seja cumprida em todos os seus termos, sob as penas da Lei, firmo a presente.

Palhoça, 23 de março de 2020



Maximiliano Losso Bunn

Juiz Diretor do Foro da comarca de Palhoça